



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Lei Complementar nº 100, de 15 de maio de 2019**

Dispõe sobre o reajustamento dos padrões de referência de salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, e fixa data para a revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

**Francisco Sergio Clapis**, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de maio de 2019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º** - Os padrões de referência de salários e vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taiúva ficam reajustados em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019, passando a vigorar conforme quadro Anexo I.

**Parágrafo único** - Ficam aprovados e passam a vigorar na forma discriminada pelo "caput" deste artigo, o Quadro de Referência Salarial e o Quadro de Evolução Funcional dos Servidores da Prefeitura de Taiúva - Anexos I e II.

**Artigo 2º** - Fica fixada em 1º de janeiro de cada ano a data base para a revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Taiúva, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - Fica criado o padrão de referência 11-A, para enquadramento do piso salarial no valor de R\$ 1.250,00 dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Parágrafo único** - Para efeito de adequar a referência criada no caput deste artigo no Quadro de Evolução Funcional, fica sem efeito o artigo 1º da Lei Complementar nº 98, de 11 de abril de 2019, que altera o valor da referência 9-A de forma errônea, conflitando com os valores praticados nessa mesma referência,

**Artigo 4º** - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

**Artigo 5º** - As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Taiúva, 15 de maio de 2019.



**Francisco Sergio Clapis**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.



**Kerlem R C Canoli**  
**Diretora do DEPLAN**



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## ANEXO I

### I – Quadro de Referência Salarial :

Situação Atual		Situação Nova	
Padrão de Referência	Salários/Vencimentos até 30/04/2019 - Valores em R\$	Padrão de Referência	Salários/Vencimentos a partir de 01/05/2019 - Valores em R\$
1	998,00	1	1.038,00
2	998,00	2	1.038,00
3	998,00	3	1.038,00
4	998,00	4	1.038,00
5	998,00	5	1.038,00
6	998,00	6	1.038,00
7	998,00	7	1.038,00
8	998,00	8	1.038,00
9	998,00	9	1.038,00
9-A	998,00	9-A	1.038,00
10	998,00	10	1.038,00
11	1.140,00	11	1.186,00
11-A	1.250,00	11-A	1.300,00
12	1.309,00	12	1.361,00
13	1.566,00	13	1.629,00
14	1.711,00	14	1.779,00
15	1.858,00	15	1.932,00
16	2.509,00	16	2.609,00
17	2.926,00	17	3.043,00
18	3.420,00	18	3.557,00
19	5.472,00	19	5.691,00
20	10.700,00	20	11.128,00
21	8,49 h/a	21	8,83 h/a
25	802,50	25	835,00
Secretario	5.900,00	Secretario	6.136,00
Vice-Prefeito	6.900,00	Vice-Prefeito	7.176,00
Prefeito	13.900,00	Prefeito	14.456,00



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## ANEXO II

### II – Quadro de Evolução Funcional :

Padrão de Referência	Graus de Evolução Funcional ( R\$ )				
	A	B	C	D	E
1	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00
2	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00
3	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00
4	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00
5	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00
6	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00
7	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00
8	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00
9	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.096,00	1.186,00
9-A	1.038,00	1.058,00	1.133,00	1.213,00	1.298,00
10	1.038,00	1.096,00	1.186,00	1.247,00	1.361,00
11	1.186,00	1.247,00	1.361,00	1.500,00	1.629,00
11-A	1.300,00	1.370,00	1.445,00	1.525,00	1.610,00
12	1.361,00	1.500,00	1.629,00	1.705,00	1.779,00
13	1.629,00	1.705,00	1.779,00	1.855,00	1.932,00
14	1.779,00	1.855,00	1.932,00	1.978,00	2.009,00
15	1.932,00	1.978,00	2.009,00	2.200,00	2.297,00
16	2.609,00	2.670,00	2.712,00	2.970,00	3.101,00
17	3.043,00	3.115,00	3.165,00	3.463,00	3.617,00
18	3.557,00	3.790,00	4.037,00	4.302,00	4.584,00
19	5.691,00	5.827,00	5.919,00	6.480,00	6.767,00
20	11.128,00				
21	8,83	9,30	9,71	10,65	11,45
25	835,00				
Secretario	6.136,00				
Vice-Prefeito	7.176,00				
Prefeito	14.456,00				